



## **INCLUSÃO Nº 01<sup>1</sup> PROAE/UFOB, DE 20 DE ABRIL 2023 AO EDITAL PROAE Nº 02/2023 SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAREM DO PROGRAMA MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - PROMISAES/MEC**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Decreto nº. 7.948/2013, o Decreto nº. 4.875/2003 e a Portaria nº. 745, de 05 de junho de 2012, divulga a abertura de Edital de seleção de estudantes estrangeiros vinculados ao Programa Estudante - Convênio de Graduação - PEC-G que desejarem participar do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES/MEC, aprovado *na 23ª reunião ordinária da CEAA*, realizada em 08 de dezembro de 2022, sob a gestão da Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis.

### **1. DOS OBJETIVOS DO PEC-G E DO PROMISAES**

- 1.1.** O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES foi instituído pelo Decreto Federal Nº 4.875, de 11/11/2003, e tem por objetivo fomentar a cooperação técnico- científica e cultural entre os países com os quais o Brasil mantenha acordos educacionais ou culturais.
- 1.2.** O Programa de Estudantes–Convênio de Graduação - PEC-G regulamentado pelo Decreto nº. 7.948/2013, tem como objetivo a formação e qualificação de estudantes estrangeiros por meio de oferta de vagas gratuitas em cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior - IES brasileiras

### **2. DO PÚBLICO ALVO**

- 2.1.** Estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudante-Convênio de Graduação - PEC-G.

### **3. DOS PRÉ-REQUISITOS**

- 3.1.** Para participar do PROMISAES, o estudante precisa atender às seguintes condições:

<sup>1</sup>Replicado por Incorreção no Original.



- 3.1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFOB e frequente no seu curso de graduação;
- 3.1.2. Ter cursado integralmente, no mínimo, o primeiro semestre do curso no qual está matriculado;
- 3.1.3. Seguir as normas do PEC-G e manter rendimento acadêmico conforme Decreto nº 7.948/2013;
- 3.1.4. Estar em situação regular ao que concerne o visto consular junto à Polícia Federal (VITEM IV) e ao Registro Nacional Migratório – RNM”;
- 3.1.5. Manter atualizados dados pessoais junto ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA da UFOB;
- 3.1.6. Conforme Art. 4º da Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012, o estudante não pode exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES.

#### 4. INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição no processo dar-se-á exclusivamente online, por meio do SIGAA, no período descrito no item 7 (Cronograma).
- 4.2. Para inscrição e participação no processo, o estudante-candidato deverá cumprir as etapas a seguir, todas de caráter eliminatório:
  - 4.2.1. Preenchimento completo do Cadastro Único no SIGAA (Conforme tutorial – Anexo I);
  - 4.2.2. Solicitação da Bolsa AUXÍLIO PROMISAES (Conforme tutorial – Anexo II);
  - 4.2.3. Encaminhamento da seguinte documentação via SIGAA:
    - a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado **(Anexo III)**;
    - b) Formulário de Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda, devidamente preenchidos e assinados **(Anexo IV)**;
    - c) **Formulário de informações complementares de renda familiar (Anexo V)**;
    - d) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado **(Anexo VI)**;



- e) Histórico Escolar;
- f) Certificado ou declaração de participação em atividades de pesquisa ou extensão, realizados a partir do ingresso no curso de graduação da UFOB, com indicação de data de realização, duração e/ou carga horária, **quando houver**;
- g) Carta de Interesse, justificando o pleito, que deverá discorrer preferencialmente sobre as experiências construídas no Brasil e em sua trajetória acadêmica na UFOB, sobre o envolvimento do estudante em atividades acadêmicas (grupos ou atividades de ensino, pesquisa e extensão) e sobre a importância da promoção de sua cultura nos espaços da UFOB e comunidade externa (**Anexo VII**);
- h) Relatório Individual do Banco Central do Brasil relativo às contas e movimentações financeiras de pessoa física (conta corrente, conta poupança

e investimentos) solicitadas do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS. **Instruções sobre como obter o relatório encontram-se na página do Banco Central em**

<https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>

- i) Relatório do Banco Central do Brasil relativo às operações de câmbio realizadas e ligadas ao CPF do estudante que se inscreva no processo seletivo, constando informações de, no mínimo, 1 (um) ano anterior ao período de seleção deste edital. **Mais**

**informações:**

<https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>

- j) Extratos bancários do estudante-candidato de todas as contas correntes e contas poupanças em seu nome que constam no relatório individual do CCS, referentes **aos três meses anteriores à data de publicação deste Edital**;
- k) Os extratos bancários deverão estar organizados cronologicamente no arquivo enviado e devem conter o nome do banco e/ou número da conta bancária a que se referem;



- l) Candidatos que recebem algum tipo de recurso financeiro em conta de terceiros deverão apresentar declaração assinada por ambos, informando o valor do recurso recebido e os extratos bancários que comprovem a movimentação financeira;
  - m) Comprovantes de recebimento de recursos financeiros **dos três meses anteriores à data de publicação deste Edital** para sua manutenção no país, **caso o recurso não apareça nos extratos bancários ou nos relatórios do Banco Central**;
  - n) Cópia da página do passaporte que contém o visto e cópia do Registro Nacional Migratório - RNM ou o protocolo e o comprovante de agendamento de renovação;
  - o) Em caso de contas constantes no Relatório Individual do Banco Central do Brasil que não se configurem como contas correntes e poupança, deve o candidato apresentar justificativa por meio de declaração relacionada à função ou não utilização da conta **(ANEXO IX)**.
- 4.3. Todos os documentos previstos no item 4, que requeiram assinatura do candidato e/ou terceiros, deverão ser assinados por meio da plataforma de Cidadania Digital, conforme Portaria Normativa UFOB n. 180/2020 (conforme orientação descrita ANEXO X utilizando o link <https://sso.acesso.gov.br>);
- 4.4. O candidato deverá enviar cópia digitalizada legível e em inteiro teor, frente e verso, quando for o caso, de toda a documentação listada no item 4. deste edital, preferencialmente na ordem, salva em um único arquivo no formato PDF,
- preenchendo o Cadastro Único e anexando a documentação exigida no SIGAA (conforme Anexos I e II), **respeitando o cronograma de datas do Item 7**;
- 4.5. Os extratos bancários deverão estar organizados por banco, preferencialmente em ordem cronológica, no arquivo enviado;



- 4.6. Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta, formulários em branco, formulários sem o devido preenchimento e assinaturas, ou documentação enviada em formato diferente dos indicados no item 4.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada em duas etapas, por uma Comissão Institucional, considerando o disposto nos Decretos nº. 4.875/2003 e nº. 7.948/2013, e na Portaria nº.745/2012, observando as exigências deste Edital;

### 5.2. Análise documental:

- 5.2.1. Índice de rendimento acadêmico - IRA (**item classificatório**);
- 5.2.2. Renda *per capita* familiar conforme autodeclaração (Anexos IV e V) averiguada por meio do Relatório Individual do Banco Central do Brasil, Relatório do Banco Central do Brasil relativo às operações de câmbio e extratos bancários apresentados (**item classificatório**);
- 5.2.3. Regularidade da situação migratória do estudante-candidato (**item eliminatório**);
- 5.2.4. Frequência no curso de graduação no semestre anterior à publicação do edital (**item classificatório**);
- 5.2.5. Total de carga horária acumulada por participação em atividades de pesquisa ou extensão desde o início do curso de graduação (**item classificatório**);
- 5.2.6. Os itens avaliados na análise documental corresponderão a 70% da avaliação do processo seletivo, conforme detalhamento apresentado no **Anexo VIII**.

### 5.3. Entrevista

- 5.3.1. A entrevista constará de questões apresentadas na Carta de Interesse e nas experiências construídas no Brasil e em sua trajetória acadêmica na UFOB, sobre o envolvimento do estudante em atividades acadêmicas (grupos ou atividades de ensino, pesquisa e extensão) e sobre a importância da promoção de sua cultura nos espaços da UFOB e comunidade externa.
- 5.3.2. A entrevista corresponderá a 30% da avaliação do processo seletivo, conforme detalhamento apresentado no **Anexo VIII**.
- 5.3.3. Somente participará da entrevista o candidato que apresentar a Documentação conforme indicado no item 4.



- 5.3.4. Etapa da entrevista acontecerá de maneira remota (online), de acordo com as datas previstas no Cronograma – Item 7.
- 5.3.5. A entrevista terá duração de no máximo 20 minutos e será dividida em dois blocos de perguntas.

## 6. DO DESEMPATE

6.1. Os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

- 6.1.1. Menor renda *per capita* familiar (declarada nos formulários dos Anexos IV e V, e das movimentações bancárias vinculadas ao CPF do estudante);
- 6.1.2. Maior índice de rendimento acadêmico.

## 7. DO CRONOGRAMA

EVENTO	PRAZO
Divulgação do edital	20 de abril 2023
Inscrição dos candidatos	20 a 27 de abril 2023
Homologação das inscrições	28 de abril 2023
Interposição de recurso sobre a homologação das inscrições	29 de abril a 02 de maio 2023 (até às 18h) Sigaa – conforme Tutorial anexo XI Do Edital.
Resultado da interposição de recurso	03 de maio 2023
Entrevista	05 de maio 2023
Divulgação do resultado preliminar	Até 06 de maio 2023
Interposição de recursos sobre o resultado preliminar	07 de maio de 2023 Sigaa – conforme Tutorial Anexo XI do Edital.
Resultado dos recursos	Até 08 de maio 2023
Divulgação do resultado final	Até 08 de maio 2023

7.1. As datas do cronograma poderão ser alteradas, de acordo com a necessidade, pela Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis. O prazo da modificação do cronograma dar-se-á em até 15



(quinze) dias aplicado as datas do cronograma”.

7.2. Por se tratar de um Edital de fluxo contínuo, a Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas poderá aprovar edital de inclusão para selecionar estudantes atéo limite de vagas deste Edital, considerando novo cronograma.

## 8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do SIGAA conforme tutorial Anexo XI.

8.2. O candidato poderá interpor recurso apenas por motivo de vício do edital.

8.3. Para a inscrição com documentação incompleta, não será aceita a interposição do recurso.

## 9. DO RESULTADO

9.1. O resultado final será divulgado por meio da publicação de lista de selecionados em ordem de classificação de acordo com a maior pontuação, resultado do somatório dos pontos auferidos na etapa de análise documental e entrevista. A divulgação dessa etapa será realizada na página <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/promisaes>, conforme cronograma, até dia 08 de maio de 2023.

9.2. A assinatura do termo de compromisso será efetivada apenas pela Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis para os estudantes classificados no processo, uma vez que, os estudantes habilitados já terão enviado este termo, conforme exigência da alínea c) do item 4.2.3. deste edital.

## 10. DO FINANCIAMENTO DO PROMISAES

10.1. O auxílio financeiro PROMISAES será concedido pelo MEC, mediante seleção realizada pelas Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, observadas as disposições da Portaria nº 745, de junho de 2012, da SESu/MEC.



**10.2.** O pagamento do auxílio será creditado diretamente em conta bancária indicada pelo estudante selecionado.

## **11. DO QUANTITATIVO E DA VIGÊNCIA DE BOLSA-AUXÍLIO FINANCEIRA**

**11.1.** Serão concedidas **02 (duas)** bolsa-auxílio financeiro no valor individual de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais).

**11.2.** A vigência da bolsa será de até 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por igual período.

## **12. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO**

**12.1.** O benefício será suspenso se o estudante-convênio selecionado ao PROMISAES descumprir as normas do PEC-G, estabelecidas pelo Art. 12 Decreto Nº. 7.948/2013, Art 4º e Art. 7 da Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012:

12.1.1. Desligamento do PEC-G;

12.1.2. Evasão da UFOB por parte do beneficiário;

12.1.3. Reprovação em componente curricular por falta durante a vigência do auxílio;

12.1.4. Descumprimento das regras estabelecidas pelo Decreto nº. 7.948/2013;

12.1.5. Matrícula em menos de 04 (quatro) componentes curriculares por semestre, amenos que devidamente justificado;

12.1.6. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário;

12.1.7. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo estudante - beneficiário, constatada em qualquer momento pela equipe de profissionais da PROAE;

12.1.8. Substancial mudança de condição socioeconômica do estudante - beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

12.1.9. Conclusão de curso ou pedido de desligamento do PROMISAES por parte do estudante - beneficiário;

12.1.10. Decisão judicial;

12.1.11. Falecimento do estudante - beneficiário;



- 12.1.12. Se o estudante - beneficiário exercer quaisquer atividades remuneradas(exceto as voltadas para fins acadêmicos) ou passar a receber a Bolsa Mérito do Ministério das Relações Exteriores;  
12.1.13. Transferência para outra Instituição de Ensino Superior.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital,
- 13.2.** O remanejamento de bolsas PROMISAES, para estudantes selecionados dentro do quantitativo autorizado pelo MEC, pode ser realizado a qualquer tempo, obedecendo-se a ordem de classificação e os critérios deste Edital.
- 13.3.** A Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras, e de alterações nas ofertas da Bolsa PROMISAES, alterar ou cancelar este Edital independentemente do cronograma estabelecido;
- 13.4.** A Coordenadoria de Políticas de Ação Afirmativa realizará acompanhamento acadêmico do estudante-beneficiário, verificando periodicamente os critérios estabelecidos pela Portaria Nº. 745, de 05 de junho de 2012, para a continuidade do estudante - beneficiário do PROMISAES.
- 13.5.** A qualquer tempo a Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis poderá convocar o estudante-beneficiário PROMISAES a apresentar informações que julgar necessárias.
- 13.6.** A não observância de quaisquer das exigências deste edital pelo estudante- beneficiário PROMISAES, implicará no ressarcimento ao erário dos valores.
- 13.7.** No caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsas previstas, a PROAE poderá publicar Edital de Inclusão a este Edital com as cotas de bolsas não preenchidas e novo cronograma.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis



**13.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis.

Barreiras-BA, 26 de abril de 2023.

**ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA**

Responsável pela Pro-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos  
Estudantis